

# **RELATORIO DE CONTAS ANUAIS - 2014**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE  
BETIM – IPREMB**

**Diretor Executivo – EVANDRO MANOEL FIRMINO DA FONSECA**

**Prefeito Municipal – CARLAILE DE JESUS PEDROSA**

**Controlador Interno – WESLEY DE MELO SOUZA**

# RELATORIO DE CONTAS ANUAIS - 2014

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE  
BETIM – IPREMB

Relatório Técnico de  
AUDITORIA AUTARQUICA E  
CONTROLADORIA do Regime  
Próprio de Previdência Social  
do Município de Betim -  
IPREMB: Prestação de Contas  
do Exercício de 2014.

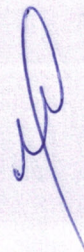
Elaborado por: Wesley de Melo Souza

Dezembro/2014

## INDICE

ASSUNTO	Pag.
Introdução	6
Análise Técnica das Licitações	7
Instrução Normativa TCEMG 09/2008	
I – Resultado quanto à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e Patrimonial.	7
- Gestão Orçamentaria e Tabela R x D	7
- Gestão Financeira	8
- Gestão Patrimonial	8
Tabela - Demonstração das Variações Patrimoniais	8-9
II - Observância dos limites para inscrever as despesas em restos a pagar e quanto aos limites e condições para realizar a despesa total com pessoal	9
III - Informação quanto à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos	10
IV - Detalhamento da composição das despesas pagas a título de obrigações patronais, distinguindo-se os valores repassados ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) daqueles repassados ao instituto ou fundo próprio de previdência, se houver.	10
V - Informação quanto às providências adotadas pelo dirigente da entidade diante de danos causados ao erário, com especificação, quando for o caso, dentro do período, de sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou tomadas de contas especiais instauradas e os respectivos resultados, com indicação de números, causas, datas e instauração e comunicação ao Tribunal de Contas	10
4 - A partir deste momento, a Controladoria do RPPS, irá considerar as determinações colacionadas por meio do § 3º do art. 10 da IN 09/2008 (Autarquias e Fundos Previdenciários).	11
I - Informações sobre os critérios adotados para manter atualizados os dados cadastrais dos contribuintes e segurados.	11

II - Comportamento da arrecadação de receitas de contribuições em relação à previsão contida na lei do orçamento, com indicação das principais medidas adotadas para limitar as despesas, quando verificado déficit na arrecadação.	11
Tabela – Receitas Orçamentarias	12
Tabela – Despesas Orçamentarias	13
VI - Procedimentos adotados para possibilitar a cobrança, também dos exercícios anteriores, de contribuições não recebidas dos segurados e patronais	13
VII – Registro do Calculo Actuarial	14
Tabela – Data Base do Calculo	14
VIII - Certificação do atendimento aos arts. 8.º, 10 e 11 da Portaria MPAS nº 4.992/99	15
IX - Indicação do percentual contributivo dos servidores ativos, inativos e pensionistas segurados, da parte patronal e da contribuição adicional.	15
Tabela – Alíquotas	15
X - Informação do valor do déficit do instituto ou fundo gestor de regime próprio de previdência social, explicitando a forma de amortização, se for o caso.	15
XI - Certificação dos valores de repasse recebidos no IPREMB das Entidades Internas do Município e de outras Entidades Externas da Administração Indireta, de forma Individualizada.	17
Tabela – Repasse de contribuições recebidas	17
XII - Comprovação da observância do disposto na Resolução nº. 3.244/2004 de 28 de outubro de 2.004, do Banco Central do Brasil, sobre as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social.	18
Tabela – Meta 2014	18
Tabela - Investimentos	19
XIII - Avaliação dos procedimentos adotados quando de renegociação da dívida com o instituto ou fundo próprio de previdência, se houver, com indicação do valor do débito, dos critérios utilizados para a atualização da dívida, do número de parcelas a serem amortizadas ou de outras condições de pagamento pactuadas	19
XIV - Informação acerca da conformidade dos registros contábeis gerados pelos sistemas operacionais utilizados pelas entidades com os dados do SIACE, principalmente com relação aos saldos anteriores.	20



XV - Indicação do montante inscrito em restos a pagar e do saldo, na conta Depósitos, de valores referentes a contribuições previdenciárias devidas a instituto ou fundo próprio de previdência, se houver.	20
XVI - Informação do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativos ao exercício anterior, nos termos do § 3º do art. 17 da portaria MPAS 4.992/99, explicitando o percentual definido em lei para a taxa de administração, se for o caso, e o montante das despesas realizadas no exercício destinado à referida taxa.	20
5 - <u>Extrapolando as Determinações Legais</u>	21
6 - GESTORES E RESPONSÁVEIS	22
7 - CONCLUSÃO	23

## 1. Introdução:

Para pleno atendimento das normatizações constitucionais e infraconstitucionais - art. 70 da Constituição Federal; art. 75 da Lei Federal 4.320/64; § 2º do art. 46 da Lei Complementar nº 102/2009 - Lei Orgânica do eg. Tribunal de Contas de MG; artigos 313 e 314 da Resolução nº 12/2009 - Regimento Interno do eg. Tribunal de Contas de MG e ainda considerando a Instrução Normativa 09/2008, bem como a Decisão Normativa nº 007/2012, Lei Municipal nº. 4.276, de 28 de dezembro de 2005, alterada pelas Leis Municipais n.º 5109, de 18 de fevereiro de 2011 e Lei 5136, de 06 de maio de 2011, passaremos a evidenciar o Relatório do Controle Interno, que é parte integrante da Prestação de Contas de 2014 dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Antes de adentrarmos nos aspectos práticos do Controle Interno, buscar-se-á a compreensão do que vem a ser a boa GOVERNANÇA PÚBLICA. Este **Regime Próprio**, apesar do seu porte, está tentando implementar essas boas práticas de gestão, que, a rigor, possuem como um de seus pilares a transparência e um controle interno mais robusto.

Neste Regime Próprio, o Controle Interno de Auditoria e Controladoria foi criado pela Lei Municipal 5.108/2011, e sua atuação independente vem contribuindo para que esta autarquia alcance os mandamentos Constitucionais fixados no *caput* do seu art. 37: moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade e eficiência. Este último mandamento, eficiência, vem recebendo uma atenção especial, no tocante à avaliação dos resultados de gestão, quase todos instituídos no Plano Plurianual.

O Controle Interno do Poder Público é o conjunto de medidas, de condições e de normas que possibilitam uma gestão administrativa responsável, transparente, plena de legalidade e, sobretudo, conduzida sob o manto da moralidade.

Ao Órgão Central de Controle Interno cabe estar atento para que a Administração Pública aja dentro dos limites estabelecidos em lei, com observância dos Princípios Constitucionais. O referendo dos atos de gestão administrativa pelo Controle Interno é a certeza de que a Lei está sendo cumprida, que as normas de boa conduta administrativa não estão sendo desprezadas.

Dentre as atribuições institucionais do Órgão Central de Controle Interno encontra-se a análise e opinião sobre a composição do processo de prestação de contas; o resultado do acompanhamento da implementação das recomendações e das normas, bem como a adequação dos controles internos administrativos.

Na administração pública municipal, a busca pela independência efetiva do órgão de controle interno, que é uma exigência constitucional, e sempre replicada nas suas respectivas Leis Orgânicas, pode ser um caminho propício e fecundo para que floresçam novas práticas de governança por parte do município e de seus órgãos da Administração Indireta.

A eficiência, trazida a Princípio pela EC nº 19/98, pode ser sintetizada como "gastar mais com menos". É a otimização dos recursos disponíveis, através da utilização de métodos, técnicas e normas, visando ao menor esforço e ao menor custo na execução das tarefas. Assim, as Políticas Públicas devem alcançar as METAS (eficácia), mas devem utilizar o menor montante possível de recursos públicos, sempre escassos e insuficientes para todas as demandas educacionais, sociais de saúde pública, de infraestrutura, etc.

No Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias esta Controladoria buscou as metas e objetivos estabelecidos e avaliou, no limite de suas possibilidades técnicas, a eficiência e eficácia durante a execução dos Projetos, Atividades e Ações.

## 2. Análise Técnica nas Licitações:

Esta Auditoria analisou as licitações do exercício financeiro de 2014 neste Regime Próprio, com destaque para a emissão dos pareceres jurídicos.

Em alguns processos foram detectadas irregularidades formais, tais como: falta de assinaturas, de número dos contratos, falta de autuação numérica de páginas e ordem cronológica de documentos, que não tornam os devidos processos ilícitos, mas que devem ser corrigidos, como também, foram encontrados equívocos na correta classificação orçamentária da despesa, mais precisamente no elemento fonte.

Esta Auditoria orientou os setores envolvidos para as devidas ocorrências, as quais foram devidamente tomadas.

Nesta esteira de evolução técnica, este Órgão da Administração Indireta proporcionou diversos cursos que qualificaram servidores para agir como Pregoeiros para as aquisições de mercadorias ou prestações de serviços comuns, além de cursos para toda a equipe de apoio e Comissão de Licitação.

## 3. Instrução Normativa TCEMG 09/2008:

### **I – “resultados quanto à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;”**

**Gestão Orçamentária:** O Instituto de Previdência Social do Município de Betim, criado através da Lei Municipal nº. 4.276, de 28 de dezembro de 2005, e alterado pelas Leis Municipais n.º 5109, de 18 de fevereiro de 2011; e Lei 5136, de 06 de maio de 2011, apresentou plano orçamentário para o exercício de 2014 no montante de:

	Previsto/fixado	Realizado
Receitas	R\$ 219.120.000,00	R\$ 189.964.829,90
Despesas	R\$ 219.120.000,00	R\$ 72.650.379,60

Previsão de *superávit* orçamentário de **R\$ 117.314.450,30** (cento e dezessete milhões, trezentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta centavos), que demonstra uma gestão orçamentária desde o planejamento até o encerramento do exercício em conformidade com a Lei complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal).

O saldo financeiro do Instituto de Previdência Social do Município de Betim disponível para o exercício seguinte contabilizado em 31/12/2014 foi de **R\$ 725.526.895,09** (setecentos e vinte e cinco milhões, quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e nove centavos) provenientes da arrecadação de contribuições previdenciárias descontadas dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas com vínculo ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Betim, bem como as contribuições previdenciárias dos respectivos entes patronais, parcelas mensais pagas pelo Município de Betim ao IPREMB referentes aos Termos de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários, receitas patrimoniais relativas aos rendimentos de aplicações financeiras, receitas com Compensação Previdenciária e outras receitas correntes.

Em relação ao saldo financeiro inicial para o exercício que era de **R\$ 603.603.364,69** (seiscentos e três milhões, seiscentos e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), houve evolução de **R\$ 121.923.530,40** (cento e vinte e um milhões, novecentos e vinte e três mil, quinhentos e trinta reais e quarenta centavos), já consideradas despesas totais de responsabilidade do IPREMB. O montante dos recursos arrecadados pelo instituto encontra-se aplicado, tendo sido respeitada criteriosamente a Resolução BACEN/CMN n.º 3.922/10 e suas alterações posteriores, além, é claro, da Política de Investimentos aprovada para o exercício.

O programa previsto no orçamento para 2014, construção da sede própria do Instituto, novamente não foi iniciado no exercício. Assim, consideramos que a execução orçamentária atendeu as determinações legais, atingindo as metas e diretrizes previstas no planejamento.

**Gestão Financeira:** A gestão dos recursos financeiros vem sofrendo constante evolução positiva, e foi realizada dentro de critérios de austeridade, garantindo a arrecadação, para depois realizar as despesas.

O controle dos recursos financeiros proporcionou encerrar o exercício com o Ativo Real, ou seja, Ativo Circulante mais o Ativo Não-Circulante chegou ao valor de **R\$ 725.789.923,36** (setecentos e vinte e cinco milhões, setecentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos). Já o Passivo Real representado pela soma do Passivo Circulante e Passivo Não-Circulante encerrou o exercício de 2014 no valor de **R\$ 603.608.797,79** (seiscentos e três milhões, seiscentos e oito mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos).

Desta forma o Resultado Patrimonial gerou no exercício anterior um **SUPERÁVIT PATRIMONIAL** no montante de **R\$ 122.181.125,57** (cento e vinte e dois milhões, cento e oitenta e um mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos). O Cálculo Atuarial de 2014, com data-base em 31/12/2013 (trinta e um de dezembro de dois mil e treze), que apontou um exigível em longo prazo referente a Provisões Matemáticas Previdenciárias no valor de **R\$ 603.576.404,21** (seiscentos e três milhões, quinhentos e setenta e seis mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e um centavos).

A rubrica Restos a Pagar no exercício de 2014, de acordo com as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, que especifica que o saldo enviado para o exercício seguinte já esteja previamente empenhado e processado. Sendo inscritos como restos a pagar **não processados** o valor de **R\$ 32.393,58** (trinta e dois mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).

**Gestão Patrimonial:** Na gestão do patrimônio do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, foram priorizados investimentos em ativos financeiros, ocorrendo no exercício aquisições de bens de natureza permanente no montante de **R\$ 72.918,58** (setenta e dois mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos). Não foram adquiridos bens imóveis.

Com relação ao controle e fiscalização dos bens móveis sob a guarda do Instituto, esta Auditoria vem orientando e exigindo um maior controle físico dos bens, sendo certo que os bens patrimoniais do Instituto devem estar devidamente cadastrados em sistema apropriado e ser utilizados de maneira racional e com zelo.

A Demonstração das Variações Patrimoniais apresentou a seguinte movimentação:

R\$	Variações Ativas	R\$	Variações Passivas
<b>Resultantes da Execução Orçamentária</b>			
Receitas Correntes	189.964.829,90	Despesas Correntes	72.577.461,02
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	72.918,58
- Deduções	0,00		
<b>Mutações Patrimoniais</b>			
Acréscimos no Ativo	72.918,58	Redução no Ativo	0,00
Redução no Passivo	0,00	Aumento no Passivo	0,00
<b>Independentes da Execução Orçamentária</b>			
Acréscimos no Ativo	213.651.965,17	Redução no Ativo	0,00
Redução no Passivo	0,00	Aumento no Passivo	24.564.312,09
<b>Total</b>	<b>403.689.713,65</b>	<b>Total</b>	<b>97.214.691,69</b>
<b>Superávit Patrimonial</b>	<b>306.475.021,96</b>	<b>Déficit Patrimonial</b>	<b>(0.00)</b>



Outra rubrica que recebeu atenção do Controle Interno foi a Dívida Ativa das contribuições previdenciárias, não tributáveis, que no encerramento do exercício totalizou **R\$ 337.137.816,22** (trezentos e trinta e sete milhões, cento e trinta e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos). Durante o exercício foi promovido um sistema de parcelamento que estabeleceu a forma de quitação da dívida.

Durante a gestão orçamentária, financeira e patrimonial, o Controle Interno não se preocupou apenas em acompanhar a conclusão dos projetos ou início das atividades. Buscou mensurar se os programas atingiram seus objetivos com eficiência e eficácia.

**II – “observância dos limites para inscrever as despesas em restos a pagar e quanto aos limites e condições para realizar a despesa total com pessoal;”**

1) O Controle Interno conferiu os ditames contidos no art. 42 da LC 101/00. Vejamos:

Das disponibilidades Financeiras:

1. Saldo em Disponibilidade:

Caixa .....	R\$0,00
Bancos .....	R\$ 2.227.213,96
Vinculado .....	<u>R\$ 723.299.681,13</u>
<b>SOMA).....</b>	<b>R\$ 725.526.895,09</b>

(-) Valores compromissados a pagar exceto Restos a

Pagar inscritos no exercício .....	R\$0,00
------------------------------------	---------

<b>Saldo Líquido das Disponibilidades .....</b>	<b>R\$ 725.526.895,09</b>
---	---------------------------

2. Restos a Pagar Inscritos:

Despesas processadas .....	R\$0,00
----------------------------	---------

Despesas não processadas (não liquidadas).....	R\$32.393,58
--	--------------

<b>( 1 - 2 ).....</b>	<b>R\$ 725.494.501,51</b>
-----------------------	---------------------------

Desta maneira, pode-se afirmar que a gestão do RPPS agiu de forma responsável no aspecto fiscal quando o assunto foi dívida fluante e o correspondente amparo no Ativo Financeiro.

2) Quanto à despesa total com pessoal foram despendidos **R\$ 2.025.716,83** (dois milhões, vinte e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos) com a folha de pagamento do gestor desta instituição, do pessoal estatutário/comissionado, que são os cedidos pela Prefeitura Municipal de Betim com ônus para o Instituto, e ainda demais cargos conforme a Lei 5.108/11.

Este RPPS não ultrapassou as determinações legais relacionadas às despesas administrativas com folha de inativos/pensionistas.

### **III – “informação quanto à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;”**

Para garantir a preservação do patrimônio público, constante no art. 44 da LC 101/00, o Controle Interno verificou que esta receita de capital não foi utilizada para financiamento de despesa corrente.

Este órgão orientou os responsáveis pelo planejamento no sentido de apenas incluir novos projetos na lei orçamentária ou em créditos adicionais, após atendimento dos projetos em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público municipal, conforme determinado pela LC 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

### **IV – “detalhamento da composição das despesas pagas a título de obrigações patronais, distinguindo-se os valores repassados ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) daqueles repassados ao instituto ou fundo próprio de previdência, se houver”;**

Houve pagamento de despesas a título de obrigações patronais por parte do IPREMB ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS no valor de **R\$ 13.375,33** (treze mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos).

Também ocorreu o pagamento das obrigações patronais dos servidores efetivos e em cargos comissionados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS no valor de **R\$ 181.656,34** (cento e oitenta e um mil, seiscentos e cinqüenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Há, ainda, servidores neste Instituto de Previdência Social cedidos pelo Município com ônus para o mesmo, conforme art. 5º da Lei Municipal nº 4.276, de 28 de dezembro de 2005, e ainda conforme convênio firmado com o Município de Betim.

### **V – “informação quanto às providências adotadas pelo dirigente da entidade diante de danos causados ao erário, com especificação, quando for o caso, dentro do período, de sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou tomadas de contas especiais instauradas e os respectivos resultados, com indicação de números, causas, datas e instauração e comunicação ao Tribunal de Contas”.**

Em relação a este tópico, vale dizer que esta Controladoria não detectou nem tomou conhecimento de danos ao patrimônio do Regime Próprio, que tem como função precípua garantir o equilíbrio atuarial do sistema.

Os processos administrativos, sindicâncias, etc. instaurados não se relacionaram com desvios, peculatos, crimes contra as licitações, etc.

Não foram instauradas Tomadas de Contas Especiais.

4 - A partir deste momento, a Controladoria do RPPS, irá considerar as determinações colacionadas por meio do § 3º do art. 10, da IN 09/2008 (Autarquias e Fundos Previdenciários).

Assim, entendemos por bem relatar:

***I – “informações sobre os critérios adotados para manter atualizados os dados cadastrais dos contribuintes e segurados”.***

Esse RPPS tem a convicção que o Cálculo Atuarial só é efetivo quando os técnicos que o elaboram têm em mãos uma CONFIÁVEL e ATUALIZADA base cadastral com as informações relevantes para este trabalho técnico.

Assim, para os cálculos dos benefícios, são utilizados apenas os grupos cuja responsabilidade e ônus dos benefícios cabem ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB, conforme regulamento do plano de benefícios. Considerando o recenseamento previdenciário previsto no inciso II do art. 9º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, bem como o disposto no inciso II do Art. 15 da Orientação Normativa MPS/SPS Nº 02, de 31 de março de 2009 e as Leis Municipais 4275/05 e 4276/05, o Instituto de Previdência do Município de Betim - IPREMB realizou no período de janeiro/2014 a dezembro/2014 o recadastramento previdenciário de seus servidores inativos e pensionistas e que está sendo atualizado mensalmente desde então.

O objetivo do recadastramento foi atualizar os dados cadastrais dos servidores inativos e pensionistas dando continuidade ao pagamento dos benefícios, melhorando assim, a qualidade dos serviços prestados por este Instituto junto aos mesmos.

O recadastramento foi realizado na sede do Instituto através de biometria, fotografia digitalizada e entrega de documentos pessoais, cujo objetivo foi de fazer prova de vida dos mesmos.

Quanto aos servidores ativos, o Instituto tem buscado junto ao Município de Betim constantes providências para manter os dados cadastrais atualizados, porém, ainda não foi realizada uma ação efetiva buscando tal objetivo no exercício de 2014. O Município de Betim, o IPREMB e o Banco do Brasil estão trabalhando em conjunto para promover o recadastramento dos servidores municipais.

***II – “comportamento da arrecadação de receitas de contribuições em relação à previsão contida na lei do orçamento, com indicação das principais medidas adotadas para limitar as despesas, quando verificado déficit na arrecadação”.***

O Instituto de Previdência Social do Município de Betim teve estimado no Orçamento do Município para 2014, mediante Lei Municipal nº 5.649/2013, os valores constantes dos quadros a seguir expostos.

As receitas orçamentárias previstas para o exercício de 2014 e os respectivos valores executados são demonstradas no quadro abaixo:

Quadro – 1 RECEITAS ORÇAMENTARIAS

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	ORÇADAS	ARRECADADAS
PATRONAL	46.720.000,00	32.239.223,68
ATIVOS	47.000.000,00	46.155.667,76
INATIVOS	1.000.000,00	1.159.262,95
PENSIONISTAS	180.000,00	147.351,40
PARCELAS TERMO DE ACORDO	13.740.000,00	16.007.153,42
RECEITAS PATRIMONIAIS	68.470.000,00	89.268.679,34
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000.000,00	3.690.713,16
AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL	9.000.000,00	1.296.778,19
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	28.010.000,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>219.120.000,00</b>	<b>189.964.829,90</b>

A Receita de Contribuição do servidor ativo apresentou-se superavitária, sofrendo forte influência em especial do crescimento da folha de pagamento de ativos e do aumento salarial concedido no exercício.

Houve também no período repasse ao IPREMB de contribuições previdenciárias em atraso referentes ao exercício anterior.

Em relação à receita patronal, o valor arrecadado não atingiu o valor orçado devido a atrasos no repasse patronal, sendo tal fato objeto de análise para possíveis acordos de parcelamento e confissão de débitos firmados entre o Município de Betim e o Instituto de Previdência.

O saldo fixado para receita de parcelas do Termo de Acordo teve um retorno maior devido à inclusão de outros parcelamentos efetuados no exercício encerrado. Observa-se da mesma forma que as Receitas Patrimoniais foram subestimadas, visto que era esperado aumento significativo dos ativos financeiros do IPREMB durante o exercício, tendo em vista que este acúmulo de recursos disponíveis impacta diretamente no rendimento das aplicações financeiras.

As despesas orçamentárias previstas para o exercício de 2014 e os respectivos valores executados são demonstradas no quadro a seguir:

Quadro – 2 DESPESAS ORÇAMENTARIAS

DESPESAS	ORÇADAS	EXECUTADAS
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	5.140.000,00	2.880.799,58
PAGAMENTO DE INATIVOS, PENSIONISTAS E BENEFÍCIOS (Responsabilidade IPREMB - Benefícios concedidos a partir de 2006)	55.880.000,00	37.209.836,60
PAGAMENTO DE INATIVOS, PENSIONISTAS E BENEFÍCIOS (Responsabilidade Município de Betim - Benefícios concedidos até 31/12/2005)	28.010.000,00	32.486.824,84
Construção do Imóvel – Sede do IPREMB	10.000.000,00	0,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	300.000,00	72.918,58
Reserva do RPPS	119.790.000,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>219.120.000,00</b>	<b>72.650.379,60</b>

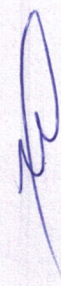
As despesas com a manutenção das atividades do IPREMB no período foram concentradas basicamente na aquisição de bens permanentes, como móveis de escritório, equipamentos de informática, bens de material de consumo, tais como material de papelaria e insumos para impressoras, materiais de limpeza e higiene, fornecimento de lanches, além de remunerações e subsídios de servidores.

As despesas com pagamento de inativos e pensionistas a partir de janeiro/2006 são de responsabilidade deste Instituto, conforme Lei n.º 4275/2005, sendo que os pagamentos anteriores são de responsabilidade do Município, ocorrendo assim, o repasse mensal a este Instituto.

O Cálculo Atuarial evidenciou a necessidade de contribuição suplementar no valor de **R\$ 971.659.175,43** (novecentos e setenta e um milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos) durante 33 anos.

**VI – “procedimentos adotados para possibilitar a cobrança, também dos exercícios anteriores, de contribuições não recebidas dos segurados e patronais”.**

Na criação deste Instituto, ou seja, mais exatamente em 05/06/2006 (cinco de junho de dois mil e seis), foi realizado Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários junto ao Município, cujo objeto foi reconhecer a dívida naquela época de **R\$ R\$ 87.607.749,35** (oitenta e sete milhões e seiscentos e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos), calculada em função das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas ao RPPS do Município de Betim, previstas na Lei Municipal nº 2.294, de 23 de dezembro de 1992, alterada pelo art. 14, incisos I, II e III, e art. 15 da Lei Municipal nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005, procedimento este que foi formalizado mediante abertura pela Prefeitura Municipal de Betim do P.A. nº 7.600/2006, destacando que foram pagas, desde a formalização do referido termo, 102 (cento e duas) parcelas correspondente a **R\$ 48.106.165,71** (quarenta e oito milhões, cento e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos) de um total 420 (quatrocentos e vinte) parcelas.



O débito, após correção monetária e aplicação dos juros incidentes no montante em 2014 chegou ao final do exercício em **R\$ 289.919.884,86** (duzentos e oitenta e nove milhões, novecentos e dezenove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Em 19/03/2013 foi firmado com a Prefeitura Municipal de Betim o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários Nº **584/2013** no valor de **R\$ 13.252.326,14** (treze milhões e duzentos e cinqüenta e dois mil e trezentos e vinte e seis reais e quatorze centavos).

Foram amortizadas até o final de 2014, o total de 22 (vinte e duas) parcelas totalizando o correspondente a **R\$ 5.680.973,11** (cinco milhões, seiscentos e oitenta mil, novecentos e setenta e três reais e onze centavos) de um total de 60 (sessenta) parcelas.

O saldo final em 2014 desta dívida, já considerando a correção monetária e os juros incidentes, foi de **R\$ 8.477.620,93** (oito milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, seiscentos e vinte reais e noventa e três centavos).

Também em 19/03/2013 este Instituto de Previdência Social do Município de Betim se tornou credor junto ao Município de Betim da quantia de **R\$ 22.337.964,36** (vinte e dois milhões, trezentos e trinta e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos) referente ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários Nº **656/2013**.

Foram liquidadas até o final de 2014, o total de 22 (vinte e duas) parcelas da dívida no valor de **R\$ 2.526.088,75** (dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos) de um montante geral de 240 (duzentos e quarenta) parcelas.

O saldo final em 2014 desta dívida, já considerando a correção monetária e os juros incidentes, foi de **R\$ 20.325.917,70** (vinte milhões, trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e dezessete reais e setenta centavos).

Em 10/04/2013 foi firmado com a Prefeitura Municipal de Betim o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Nº **773/2013** no valor de **R\$ 14.022.279,94** (quatorze milhões e vinte e dois mil e duzentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Foram liquidadas até o final de 2014, o total de 21 (vinte e uma) parcelas da dívida no valor de **R\$ 1.364.461,79** (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos) de um montante geral de 240 (duzentos e quarenta) parcelas.

O saldo final em 2014 desta dívida, já considerando a correção monetária e os juros incidentes, foi de **R\$ 12.816.505,08** (doze milhões, oitocentos e dezesseis mil, quinhentos e cinco reais e oito centavos).

Em 16/04/2013 foi firmado com a Prefeitura Municipal de Betim o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Nº **815/2013** no valor de **R\$ 6.124.536,04** (seis milhões e cento e vinte e quatro mil e quinhentos e trinta e seis reais e quatro centavos).

Foram liquidadas até o final de 2014, o total de 21 (vinte e uma) parcelas da dívida no valor de **R\$ 596.098,18** (quinhentos e noventa e seis mil, noventa e oito reais e dezoito centavos) de um montante geral de 240 (duzentos e quarenta) parcelas.

Foi apurado também, um atraso no repasse da contribuição patronal por parte do Município de Betim no período compreendido entre os meses de maio e dezembro de 2014, que deverá ser objeto de análise para o devido pagamento, acrescido de correção monetária evitando assim, impacto negativo nos ativos do Instituto.

**VII - data da realização do último cálculo atuarial, nome do atuário, seguido do número de seu registro como Membro do Instituto Brasileiro de Atuária - MIBA;**

Data Cálculo Atuarial	Data-Base	Nome do Atuário	MIBA
31/12/2013	31/12/2013	Raphael K. Cunha Silva	1453

**VIII - certificação do atendimento aos arts. 8.º, 10 e 11 da Portaria MPAS nº 4.992/99;**

A Lei Municipal nº 4.275/05 veda a cobertura de assistência médica e financeira, importando em atendimento ao art. 8º da Portaria MPAS nº 4.992/99. Certificamos ainda que há apenas um Regime Próprio de Previdência Social – RPPS no Município de Betim, sendo gerido por uma única unidade, qual seja, o Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, consoante estipulam as Leis Municipais nsº. 4.275/05 e 4.276/05.

Por fim, cumpre afirmar que não foi celebrado convênio, consórcio ou outra forma de associação para a concessão de benefícios previdenciários entre o Município e outro, ou ainda com Estados. Nesse sentido, atestamos o cumprimento também dos arts. 10 e 11 da citada Portaria.

Visando o equilíbrio atuarial e financeiro do Regime Próprio foi promulgada em 06 de maio de 2011 a Lei Municipal n.º 5136, que define como de responsabilidade do Município a concessão e pagamento dos benefícios de auxílio doença, salário família, salário maternidade e auxílio reclusão, ficando de responsabilidade deste Instituto apenas a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte.

**IX – “indicação do percentual contributivo dos servidores ativos, inativos e pensionistas segurados, da parte patronal e da contribuição adicional”.**

A princípio, cumpre informar que Contribuição Normal ou Custo Normal é o montante ou percentual destinado a custear os benefícios, em conformidade com o regime financeiro e método atuarial adotado. Enquanto que Contribuição Especial ou Custo Suplementar é o montante ou percentual utilizado para amortizar déficits ou insuficiências apuradas e levantadas em avaliação atuarial.

A Lei Municipal n.º 4275/05 estabelecia que as alíquotas de contribuição seriam de 11% e 11%, respectivamente. Em 06 de maio de 2011 a Lei nº 5137 criou a alíquota suplementar à contribuição patronal ao plano de custeio do Regime Próprio de Previdência e a Lei 5350 de 27 de junho de 2012 alterou a tabela constante do anexo I da lei 5137/2011. No exercício de 2014, conforme Tabela mencionada, a alíquota suplementar foi de 2%, perfazendo uma alíquota total de 13% (11% - previdenciária e 2% - suplementar) para o Ente.

Contribuinte	Alíquota	Início da Vigência
Ente	13 %	01.01.2014
Ente	11%	01.01.2006
Servidores Ativos	11%	01.04.2006
Inativos	11%	01.04.2006
Pensionistas	11%	01.04.2006

**X – “informação do valor do déficit do instituto ou fundo gestor de regime próprio de previdência social, explicitando a forma de amortização, se for o caso”.**

Considerando os conceitos básicos da equação fundamental de equilíbrio atuarial  $RECEITA = DESPESA$  ou valor atual das contribuições futuras é igual ao valor atual dos benefícios futuros e, ainda, valor atual das receitas futuras é igual ao valor atual dos encargos futuros, podemos considerar a situação atuarial de um plano em três aspectos: ( $\leq$  sinal de equivalência)

- Deficitário;  $\leq$  inadmissível
- Equilibrado;  $\leq$  ideal
- Superavitário;  $\leq$  admissível

Assim, o Plano de Benefícios encontra-se deficitário quando a diferença entre Ativo Líquido e o Passivo Atuarial for negativa. Diversamente, encontra-se superavitário quando a diferença for positiva.

O último Cálculo Atuarial, com data-base em 31/12/2013, constatou um Déficit atuarial de **R\$ 971.659.175,43** (novecentos e setenta e um milhões, seiscentos e cinqüenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

O cálculo das Reservas Técnicas, tendo por base as informações cadastrais, conduziu aos seguintes valores:

**A) Reserva de Benefícios a conceder (RMBAC) de R\$ 1.407.863.985,27** (um bilhão, quatrocentos e sete milhões, oitocentos e sessenta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos);

**B) Reserva de Benefícios Concedidos (RMBCC) de R\$ 654.026.593,22** (seiscentos e cinqüenta e quatro milhões, vinte e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos);

**C) Reserva Matemática de R\$ 2.061.890.578,49** (dois bilhões, sessenta e um milhões, oitocentos e noventa mil, quinhentos e setenta e oito reais e nove centavos);

**D) Ativo do Plano de R\$ 603.576.404,21** (seiscentos e três milhões, quinhentos e setenta e seis mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e um centavos);

**E) Valor Atual da Compensação Financeira a Receber de R\$ 183.658.527,4** (cento e oitenta e três milhões, seiscentos e cinqüenta e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos);

**F) Valor dos Parcelamentos de Débitos previdenciários de R\$ 302.996.471,39** (trezentos e dois milhões, novecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos).

O que resultou, como apontado acima, em um **Déficit Atuarial de R\$ 971.659.175,43** (novecentos e setenta e um milhões, seiscentos e cinqüenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos). Este passivo é o resultado da soma das Reservas de Benefícios a Conceder e das de Benefícios Concedidos, diminuída do Ativo do Plano, do Valor Atual da Compensação Financeira a Receber e dos Parcelamentos de Débitos previdenciários.

Quanto ao déficit atuarial apresentado na avaliação atuarial com data base em 31/12/2012, houve um **acréscimo** em relação à avaliação atuarial com data base em 31/12/2013, passando de **R\$ 386.680.735,86** (trezentos e oitenta e seis milhões, seiscentos e oitenta mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos) para **R\$ 971.659.175,43** (novecentos e setenta e um milhões, seiscentos e cinqüenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Diante o exposto, foram tomadas medidas para buscar o equilíbrio atuarial e financeiro, tais como:

- Transferência de responsabilidade da concessão de benefícios para a Prefeitura Municipal de Betim, ficando sobre a responsabilidade do Instituto apenas a concessão e o pagamento de aposentadorias e pensões;



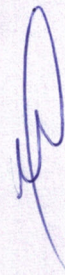
- Compensação Previdenciária – COMPREV no âmbito de nosso RPPS, conforme atestam os Demonstrativos de Receita e Despesa e os Comprovaantes de Repasse encaminhados bimestralmente ao Ministério da Previdência Social – MPS, tendo sido efetivamente recebidos do Instituto Nacional do Seguro Social por este Instituto de Previdência, no período de 01/01/2014 a 31/12/2014, o valor de **R\$ 2.924.180,61** (dois milhões, novecentos e vinte e quatro mil, cento e oitenta reais e sessenta e um centavos);
- Foi criada pelo chefe do Poder Executivo do Município alíquota suplementar à Contribuição Patronal dos Servidores Públicos do Município de Betim, para financiar o déficit atuarial do Plano de Benefícios Previdenciários do IPREMB, conforme Lei nº 5.137, de 06 de maio de 2011. O valor será custeado pelo **Sistema PRICE de Amortização**, por um período de 33 anos, considerando 13 parcelas anuais;
- Realização de recadastramento, na qual possibilita um maior controle para identificação de possíveis benefícios irregulares, reduzindo assim o dispêndio com folha de pagamento.

Estão sendo criadas também, medidas administrativas no sentido de ingressar com novas receitas, inclusive o recebimento de débitos atrasados, acrescidos de juros e correção monetária, principalmente o repasse de contribuições patronais.

Além da implementação do plano de custeio suplementar, alternativa viável para a redução do déficit do plano de benefícios do Município de Betim é a alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, pois se trata de um mecanismo que incentiva a capitalização do plano de benefícios previdenciários.

**XI - certificação dos valores de repasse recebidos no IPREMB das Entidades Internas do Município e de outras Entidades Externas da Administração Indireta, de forma Individualizada;**

REPASSES DE CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS - 2014			
ENTIDADE INTERNA	INATIVOS	PENSIONISTAS	TOTAL RECEBIDO
Câmara Municipal Betim	31.543,74	0,00	31.543,74
Ipream - RPPS	1.127.719,21	147.351,40	1.275.070,61
<b>TOTAL</b>	<b>1.159.262,95</b>	<b>147.351,40</b>	<b>1.306.614,35</b>
REPASSES DE CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS - 2014			
ENTIDADE INTERNA	PATRONAL	SEGURADOS	TOTAL RECEBIDO
Dívida Previdenciária do Município	16.007.153,42	0,00	16.007.153,42
<b>TOTAL</b>	<b>16.007.153,42</b>	<b>0,00</b>	<b>16.007.153,42</b>
Prefeitura Municipal de Betim	4.763.164,04	7.067.107,46	11.830.271,50
Fundo Assistência Social - FAS	172.402,81	114.308,71	286.709,52
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	3.084.248,27	4.723.197,51	7.807.445,78
Fundo de Desenvolvimento da Educação - FUNDEB	9.619.055,22	13.779.579,01	23.398.634,23
Fundo Municipal de Saúde - FMS	13.248.879,66	19.211.372,79	32.460.252,45
Fundação Artística Cultural de Betim - FUNARBE	402.288,53	371.120,64	773.409,17
Câmara Municipal de Betim	700.649,81	651.134,18	1.351.783,99
Ipream - RPPS	165.302,39	155.407,04	320.709,43
Servidores Licenciados	17.618,03	17.272,53	34.890,56
<b>TOTAL</b>	<b>32.173.608,56</b>	<b>46.090.497,87</b>	<b>78.264.106,43</b>
REPASSES DE CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS - 2014			
ENTIDADE EXTERNA	PATRONAL	SEGURADOS	TOTAL RECEBIDO
Assembleia Legislativa de MG	381,20	368,83	750,03
Fundação de Ensino de Contagem - FUNEC	2.731,33	2.731,33	5.462,66
Fundação Hospitalar de MG - FHEMIG	9.692,36	9.662,36	19.324,72
Hospital Municipal Odilon Behrens	6.768,74	6.768,74	13.537,48
Ministério da Justiça	905,82	905,82	1.811,64
Secretaria de Estado da Fazenda de MG	3.954,25	3.463,20	7.417,45
Prefeitura Municipal de Contagem	20.916,43	20.872,65	41.789,08
Prefeitura Municipal de Itabirito	3.461,74	3.198,87	6.658,61
Prefeitura Municipal de Nova Lima	5.871,07	5.829,22	11.700,29
Prefeitura Municipal de Pompéu	3.530,55	3.504,00	7.034,55
Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves	2.208,75	2.208,75	4.417,50
Prefeitura Municipal de Santa Luzia	5.222,88	5.658,12	10.881,00
<b>TOTAL</b>	<b>55.619,12</b>	<b>69.169,89</b>	<b>124.789,01</b>



**XII – “comprovação da observância do disposto na Resolução nº. 3922/2010, de 29 de novembro de 2.010, do Banco Central do Brasil, sobre as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social”.**

Esta Controladoria buscou atender às determinações colacionadas no bojo da Resolução CMN nº 3922/2010, publicada em 29.11.2010 e suas alterações posteriores.

Dessa forma, os investimentos do Instituto de Previdência Social do Município de Betim estão de acordo com a resolução CMN 3.922, de 25 de outubro de 2010 e alterações posteriores, respeitando os limites investidos por seguimento estabelecido por esta resolução e também a Política de Investimentos, aprovada para o exercício em análise.

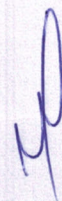
Além da manutenção dos Títulos Públicos Federais adquiridos em leilões primários, nos exercícios anteriores, possui também Notas do Tesouro Nacional (NTN-B's), adquiridos em leilão primário, que são custodiadas pelo Banco do Brasil.

O Cenário Econômico no ano de 2014 não foi o que se esperava para o RPPS, quando falamos de investimento. A grande concentração dos recursos em Títulos Públicos Federais e fundos atrelados à inflação (*fundos IMA*) ficaram a desejar e, em mais da metade do ano, trouxeram uma rentabilidade negativa.

Analisando as opções permitidas para aplicação pela **Resolução CMN 3.922/2010**, podemos afirmar que poucos RPPS em 2014 conseguiram cumprir a Meta Atuarial, porém, embora o IPREMB não tenha conseguido bater a meta atuarial, conseguimos ter uma rentabilidade positiva. (Ver tabela):

META 2014									
	RESULTADO R\$	PATRIMÔNIO LÍQUIDO IPREMB	RENDIMENTO PERCENTUAL DA CARTEIRA	IPCA	META ATUARIAL MÊS	RENDIMENTO PROJETADO DA META EM R\$	DIFERENÇA RENDIMENTO/ META EM R\$	DIFERENÇA RENDIMENTO/ META	CUMPRIMENTO DA META
JANEIRO	-3.203.868,69	612.389.468,89	-0,52	0,55	1,05	6.430.089,42	-9.633.958,11	-1,57	-152%
FEVEREIRO	7.723.937,46	619.192.707,71	1,25	0,69	1,19	7.368.393,22	355.544,24	0,06	105%
MARÇO	6.906.263,75	644.265.531,73	1,07	0,92	1,42	9.148.570,55	-2.242.306,80	-0,35	75%
ABRIL	7.349.475,81	656.595.755,25	1,12	0,67	1,17	7.682.170,34	-332.694,53	-0,05	96%
MAIO	10.008.788,69	669.849.744,59	1,49	0,46	0,96	6.430.557,55	3.578.231,14	0,53	156%
JUNHO	6.284.237,29	680.861.278,98	0,92	0,40	0,90	6.127.751,51	156.485,78	0,02	103%
JULHO	5.069.644,03	695.491.071,43	0,73	0,01	0,51	3.547.004,46	1.522.639,57	0,22	143%
AGOSTO	14.937.671,74	711.638.181,27	2,10	0,25	0,75	5.337.286,36	9.600.385,38	1,35	280%
SETEMBRO	-10.774.561,76	702.803.854,46	-1,53	0,57	1,07	7.520.001,24	-18.294.563,00	-2,60	-143%
OUTUBRO	11.630.940,22	716.145.315,06	1,62	0,42	0,92	6.588.536,90	5.042.403,32	0,70	177%
NOVEMBRO	6.048.749,76	724.873.647,18	0,83	0,51	1,01	7.321.223,84	-1.272.474,08	-0,18	83%
DEZEMBRO	1.302.458,48	723.299.681,14	0,18	0,78	1,28	9.258.235,92	-7.955.777,44	-1,10	14%
<b>TOTAL/ANO</b>	<b>63.283.736,78</b>		<b>9,27</b>	<b>6,23</b>	<b>12,23</b>	<b>82.759.821,31</b>	<b>-19.476.084,53</b>	<b>-2,96</b>	<b>76%</b>

Houve também uma diversificação da carteira de investimentos do IPREMB, sempre respeitados os limites estabelecidos na supracitada resolução, conforme demonstrado no Relatório de Aplicações Financeiras. Há valores investidos em Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios de condomínios Abertos e Fechados, contamos também com fundos de investimentos imobiliários, que são produtos que garantem rentabilidade em longo prazo, com retorno superior aos demais investimentos e por fim, estão alocados valores em fundos de Ações e em fundos de investimentos em participações, seguimentos estes que darão retorno a longo prazo e que superam o alcance da meta atuarial que é fixada no resultado do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA mais 6% (seis por cento) ao ano. Ver tabela:



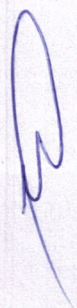
Quadro – 3 TABELA DE INVESTIMENTOS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BETIM MG DEZEMBRO 2014					
Resumo das Aplicações Financeiras, conforme limite de alocação, Resolução CMN nº 3.922/2010					
Nº	Modalidades de Aplicações	Limite % Resolução	Limite Política de Investimentos	Valor	Percentual Aplicado - Política Investim.
	<b>Renda Fixa - Art. 7º</b>			<b>625.422.938,63</b>	<b>86,280270</b>
1	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a"	100	20	21.633.197,48	2,984409
2	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100	100	354.576.174,60	48,915584
3	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	15	0		
4	FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III	80	10	23.071.026,72	3,182765
5	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV	30	30	189.582.984,05	190,630099
6	Poupança - Art. 7º, V	20	0		
7	FI em Direitos Creditórios - aberto - Art. 7º, VI	15	3,5		
8	FI em Direitos Creditórios - Fechado - Art. 7º, VII, "a"	5	3,5	5.513.959,81	0,760679
9	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5	5	31.045.595,97	4,282898
	<b>Renda Variável - Art. 8º</b>			<b>99.450.708,55</b>	<b>13,719730</b>
1	FI Ações Referenciados - Art. 8º, I	30	5		
2	FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20	0		
3	FI em Ações - Art. 8º, III	15	12	47.120.775,26	6,500550
4	FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5	0		
5	FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5	5	31.851.320,14	4,394051
6	FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5	3,5	20.478.613,15	2,825129
	<b>Total Carteira</b>			<b>724.873.647,18</b>	<b>100,000000</b>

**XIII - avaliação dos procedimentos adotados quando de renegociação da dívida com o instituto ou fundo próprio de previdência, se houver, com indicação do valor do débito, dos critérios utilizados para a atualização da dívida, do número de parcelas a serem amortizadas ou de outras condições de pagamento pactuadas.**

A Prefeitura Municipal de Betim firmou, nos exercícios financeiros de 2006 a 2014, termos de parcelamento de seu passivo previdenciário junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB.

Os Termos de Confissão e Parcelamento de Débitos Previdenciários junto ao Município estão detalhados no **ITEM VI** deste Relatório de Controle Interno e obedecem aos regramentos legais vigentes, especialmente § 1º do Art. 31, da Lei Municipal nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005, alterado pelo Art. 3º da Lei Municipal nº 4.315, de 17 de abril de 2006.



***XIV – informação acerca da conformidade dos registros contábeis gerados pelos sistemas operacionais utilizados pelas entidades com os dados do SIACE, principalmente com relação aos saldos anteriores.***

Os registros contábeis do exercício de 2014 gerados pelo sistema operacional adotado pelo IPREMB, em especial aqueles relacionados aos saldos anteriores, encontram-se em conformidade com os dados apresentados no SICOM/2014.

***XV – indicação do montante inscrito em restos a pagar e do saldo, na conta Depósitos, de valores referentes a contribuições previdenciárias devidas a instituto ou fundo próprio de previdência, se houver.***

Não foram inscritos restos a pagar na conta Depósitos, de valores referentes a contribuições previdenciárias devidas a Instituto ou Fundos Próprios de Previdência.

***XVI – informação do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativos ao exercício anterior, nos termos do § 3º do art. 17 da portaria MPAS 4.992/99, explicitando o percentual definido em lei para a taxa de administração, se for o caso, e o montante das despesas realizadas no exercício destinado à referida taxa.***

A Lei Municipal nº 4.275/05, alterada pela Lei Municipal 5.110/11 e alterada o § 3º - A do artigo 14 da Lei 4.725/2005 pela Lei 5353, de 27 de junho de 2012, determina que o valor anual da taxa de administração do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Betim será de 1% (um por cento) do valor total da remuneração, subsídios, proventos e pensões pagos aos segurados e beneficiários do RPPS apurado no exercício financeiro anterior, conforme Portaria nº 4.992 do Ministério da Previdência Social.

Em 2014, este montante de remunerações foi de **R\$ 492.039.832,31** (quatrocentos e noventa e dois milhões, trinta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos), gerando desta forma um limite de despesa administrativa no valor de **R\$ 4.920.398,32** (quatro milhões, novecentos e vinte mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).

Considerando ainda que os gastos efetivos do IPREMB com a administração do RPPS em 2014 foram de **R\$ 2.853.643,13** (dois milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e três reais e treze centavos), equivalente a **0,58 %** (aproximadamente) do total pago em 2014 com remunerações de ativos, proventos, pensões e operacionalização das atividades, atesta-se o cumprimento do limite determinado na Lei Municipal que normatiza o RPPS do Município, limite este correspondente a 58% (cinquenta e oito por cento) do limite determinado pela Portaria MPAS nº 4.992/99.

## 5. Extrapolando as Determinações Legais:

Extrapolando as determinações legais relacionadas ao Controle Interno e à Instrução Normativa do Eg. Tribunal de Contas de Minas Gerais citada anteriormente, mas com a intenção de aprimorar o controle concomitante da execução orçamentária, exibiremos outros itens conferidos por este Órgão de Controle Interno.

### **Verificamos:**

- a. A veracidade da estimativa do impacto orçamentário financeiro para a criação de despesas obrigatórias de caráter continuado;
- b. A divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal, conforme art. 48 da LC 101/00;
- c. Que a disponibilidade de caixa, consta de registro próprio;
- d. Que as demonstrações contábeis compreendem, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão e fundo;
- e. Que as receitas e despesas previdenciárias estão sendo apresentadas em demonstrativos próprios, e obedecem o novo Plano de Contas estabelecido para 2014;
- f. Que o imposto de renda foi apropriado corretamente;
- g. Que estão sendo criados instrumentos de controle e recebimento de ativos provenientes da cessão de Servidores.

## 6 – GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

### **DIRETOR EXECUTIVO:**

NOME: EVANDRO MANOEL FIRMINO DA FONSECA  
RG: MG-3.976.726  
CPF: 651.013.246-04  
Endereço: Rua Mato Grosso, 340 – Tupanuara – São Joaquim de Bicas - MG  
Fone: 31 8448-5362  
E-mail: Evandro.fonseca@hotmail.com

### **CONTADOR:**

NOME: CAMILA FRANCISCA NOLASCO  
RG: MG-12.315.970  
CPF: 055.704.156-29  
Endereço: Rua João Felizardo, 102 – Residencial Lagoa – Betim/MG  
Fone: 31 8797-4572  
E-mail: camilaf@betim.mg.gov.br

### **RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

NOME: WESLEY DE MELO SOUZA  
RG: M-5.519-422  
CPF: 764.830.966-15  
Endereço: RUA DOS COQUEIROS, 103 – ALTO DAS FLORES – BETIM-MG  
Fone: 31 3596-9519  
E-mail: wesleypmb@gmail.com - Wesley@betim.mg.gov.br

### **RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, CONTRATOS E RECURSOS HUMANOS.**

NOME: RAPHAEL FERNANDES RIOS PRADO  
RG: MG-11.749.502  
CPF: 063.017.306-07  
Endereço: Rua Henrique Cabral, 155 – Chácara – Betim/MG  
Fone: 31 9800-6757  
E-mail: rprado@betim.mg.gov.br

## 7. Conclusão:

Enfatizamos que o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB está buscando o aperfeiçoamento de seus servidores concursados e cedidos, a capacitação constante e inovadora, para que sejam priorizadas as atividades de controle e auditoria nos procedimentos relacionados às questões orçamentárias e financeiras do Instituto, criando novos e eficazes mecanismos de controle.

A metodologia que esta Controladoria adotou, em que pese o número reduzido de colaboradores, permitiu, por meio da reavaliação efetuada a cada novo conjunto de dados e informações obtidas, manter este mecanismo INTERNO de boas práticas **sempre atualizado e atuante**, bem como demonstra que a ênfase sobre os resultados das ações de governo passa a ser essencialmente preventivo e concomitante.

Tal metodologia está em constante construção, mas aponta um caminho a ser trilhado no presente e no futuro, podendo inclusive, trazer ganhos consideráveis para a cidadania no Município de Betim.

Com esta metodologia ficou viável avaliar os resultados dos programas de gestão orçamentária, financeira e patrimonial quanto à eficácia e eficiência. Lembramos que as diretrizes, os objetivos e as metas do Regime Próprio do ano de 2014, AVALIADAS quanto à EFICÁCIA e EFICIÊNCIA, foram estabelecidos no **PLANO PLURIANUAL**.

Por fim, o foco no resultado e na segurança dos controles internos tem permitido que as ações deste Órgão contribuam diretamente para a melhoria da gestão governamental.

Este Relatório de Controle Interno exibiu a preocupação com o controle concomitante da Execução Orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB, colaborando com a Controladoria do Município de Betim. Buscou-se atender, além da exigência da Instrução Normativa do TCMG em epígrafe, todos os mandamentos legais relacionados ao Controle Interno.

É o que me coube relatar.

Betim, 10 de fevereiro de 2015.



WESLEY DE MELO SOUZA

AUDITOR AUTARQUICO